

Re: Pedido de Esclarecimento e Retificação – Edital nº 15/2026



De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Para Licitacoes <licitacoes@orbisenergia.com.br>
Data 08/04/2026 15:33

Boa tarde

De posse do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela requerente, procedeu-se à análise da questão arguida pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que o pedido se tratava de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor se manifestasse, no sentido de esclarecer todas as questões abordadas pela requerente.

Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pela empresa REQUERENTE, na qual o setor requisitante se manifestou conforme descrito no email enviado pelo mesmo.

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Para tanto, segue a devida manifestação à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando o presente esclarecimento.

Informamos ainda que, face às alterações apresentadas, o edital deverá ser devidamente RERRATIFICADO abrindo-se novamente os prazos legais.

PAULO EDUARDO MARTINS

Pregoeiro Municipal



Unidade de Licitações, Compras e Contratos

e-mails: licitacao@bebedouro.sp.gov.br
licitacao.bebedouro.sp@gmail.com
telefone: (17)3345-9100
ramais: 1017 - 1019

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimento e Retificação – Edital nº 15/2026 - Pregão Eletrônico nº 15/2025

Data: 07/04/2026 14:53

De: José Paulo Rossanezi <josepaulo@bebedouro.sp.gov.br>

Para: <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>

Cópia: <licitacao.tiago@bebedouro.sp.gov.br>

A/C

PAULO EDUARDO MARTINS

Pregoeiro Municipal

Tendo em vista o pedido da empresa Orbis Energia, para **retificação do edital abaixo** para adequação dos apontamentos, nos manifestamos a seguir:

1) Com relação a **Participação de Consórcios** manifestamos pelo não acatamento da sugestão, tendo em vista não se tratar de processo de alta complexidade técnica que justifique a união de várias empresa.

Entende-se que o mercado dispõe de empresas plenamente capazes de atender aos requisitos do Edital, mantendo-se a competitividade e garantindo maior celeridade e segurança jurídica na execução do contrato e na responsabilização por eventuais falhas técnicas.

Conforme previsão legal, a admissão de consórcios é um ato discricionário da administração pública, pautado pela conveniência e oportunidade.

2) Com relação ao **Atestado Técnico via CREA para locação** vamos optar pela supressão desta exigência, pois o CREA não possui acervo específico para Locação, mas sim para obras e serviços de engenharia e seus respectivos quantitativos.

Sendo assim, sugerimos abaixo a rerratificação do presente edital conforme modelo de redação a seguir:

Nova redação do item 8.5.4 se dará da seguinte forma:

8.5.4. Qualificação Técnica Operacional – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de capacidade técnico-operacional no(s) item(ns) de maior relevância:

Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) - Produção de 116 MWh/mês

Nova redação do item 8.5.5 se dará da seguinte forma:

8.5.5. Qualificação Técnica Profissional – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional na modalidade de Engenheiro Eletricista ou na modalidade Técnico em Eletrotécnica, detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia elétrica, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD)

Será suprimida do Edital a integralidade do Item 8.5.5.2

Requeremos desta forma a Rerratificação do presente Edital, bem como a renumeração de seus itens conforme acima exposto.

Atenciosamente

Engº José Paulo Rossanezi

Engenheiro Eletricista

Subdiretor do Departamento Municipal de Obras

Fone: (17) 3345-9100

e-mail: josepaulo@bebedouro.sp.gov.br

Engº Leonardo Miguel Ornelas R. T. de Carvalho

Engenheiro Civil

Diretor do Departamento Municipal de Obras

Fone: (17) 3345-9100

e-mail: planejamento.leonardo@bebedouro.sp.gov.br

Em 01/04/2026 16:14, Licitacoes escreveu:

Prezados,

Em análise ao Edital nº 15/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026, identificamos dois pontos que merecem revisão para adequação técnica e ampliação da competitividade:

1. Participação de consórcios

O edital não prevê a participação de consórcios, o que restringe a competitividade. Considerando que o objeto envolve geração distribuída — modelo frequentemente estruturado via consórcios — entendemos que a vedação não está devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sugestão: permitir a participação de consórcios.

2. Atestado técnico via CREA para locação

O edital exige atestado técnico registrado no CREA para atividade de locação de sistemas . Contudo, o CREA não emite acervo técnico para locação de bens, apenas para execução de serviços de engenharia.

Diante disso, solicitamos a **retificação do edital** para adequação dos pontos acima e, se aplicável, a reabertura dos prazos.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

HUGO ANDRADE
+55 11 97952-2000
hugo@orbisenergia.com.br

